



ACESSO À JUSTIÇA E CONSCIÊNCIA DE DIREITOS NAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO – UM PANORAMA CONCEITUAL

Aluno: Bernardo Silva de Senna¹
Orientador: Prof. Dr. Florian Hoffmann²

“O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental – o mais básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar, os direitos de todos.” (Cappelletti, 1988, p. 12.)

Sumário

- I. Introdução
- II. Desenvolvimento
 - 1. Espaço
 - 1.1. Definição
 - 1.2. Dimensão objetiva
 - 1.2.1. Renda e serviços públicos
 - 1.2.2. Violência objetiva
 - 1.3. Estigma
 - 1.3.1. Percepção do lugar
 - 1.3.2. Percepção da violência
 - 1.3.3. Raça
 - 2. Consciência de Direitos
 - 2.1. Definição
 - 2.2. Consciência
 - 2.2.1. Insight
 - 2.2.2. Aprendizagem
 - 2.2.3. Influência social
 - 2.3. Direitos
 - 3. Acesso à justiça
 - 3.1. Definição
 - 3.2. Agentes estatais
 - 3.3. Agentes não-estatais
- III. Conclusão
- IV. Agradecimentos
- V. Referências bibliográficas

¹ Aluno do curso de graduação em Direito da PUC-Rio.

² Professor do Departamento de Direito e coordenador do Núcleo de Direitos Humanos da PUC-Rio.

I. Introdução

Após 21 anos de ditadura militar, nos quais predominaram o cerceamento das liberdades individuais e a privação da cidadania, foi promulgada a Constituição de 88, que se pretendia fosse o alicerce jurídico da democracia nascente. No entanto, embora contivesse previsões legais, normas e princípios que, se executados, representariam a extensão da prestação da justiça a um grande número de brasileiros, a realidade do acesso à justiça pelos setores mais pobres da sociedade é bem diferente.

Muitas são as razões que obstam a prestação jurisdicional: desde a ausência de assistência jurídica gratuita e de qualidade àqueles que não dispõem dos meios para arcar com os custos envolvidos nos processos judiciais, até a própria ignorância acerca de direitos que são garantidos a todos os cidadãos. Pode-se citar, também, o fato de haver uma manipulação da justiça de maneira a atender aos interesses das classes dominantes. Segundo Boaventura de Sousa Santos: "A igualdade dos cidadãos perante a lei passou [a partir dos pós-guerra] a ser confrontada com a desigualdade da lei perante os cidadãos (...)" (Santos, 1989, p.43).

Há, ainda, um formalismo anacrônico e opressor no Judiciário, que afasta o cidadão dos tribunais, que lhe parecem algo inatingível, um universo de cultos e notáveis a quem é facultado negligenciar os que ignoram as leis. A esse respeito já dizia Pascal no século XVII: "(...) *jamais la raison ne surmonte entièrement l'imagination (...). Nos magistrats ont bien connu ce mystère. Leurs robes rouges, leurs hermines, dont ils s'emmailotent des chats fourrés, les palais où ils jugent, les fleurs de lis, tout cet appareil auguste était fort nécessaire;*(...)"³ (Pascal, 1954, p.1118). Nesse contexto, a compreensível descrença das classes menos favorecidas no Judiciário as aparta ainda mais do ideal republicano de soberania das leis e de garantias individuais contra o despotismo estatal.

O presente estudo se propõe analisar o acesso à justiça e a consciência de direitos nas favelas do Rio de Janeiro. O que se pretende aferir é: em que medida, após um contato com o direito, os habitantes das comunidades adquirem um conhecimento que passa a fazer parte do seu imaginário, conferindo-lhes, de forma verdadeiramente livre e democrática, uma consciência sobre direitos e deveres, sejam eles públicos ou privados, próprios ou alheios, subjetivos ou objetivos. Esse contato com o direito pode-se dar através de um agente estatal ou não-estatal que atue na comunidade. A efetividade dessas duas espécies de mecanismos na formação da consciência de direitos também será avaliada.

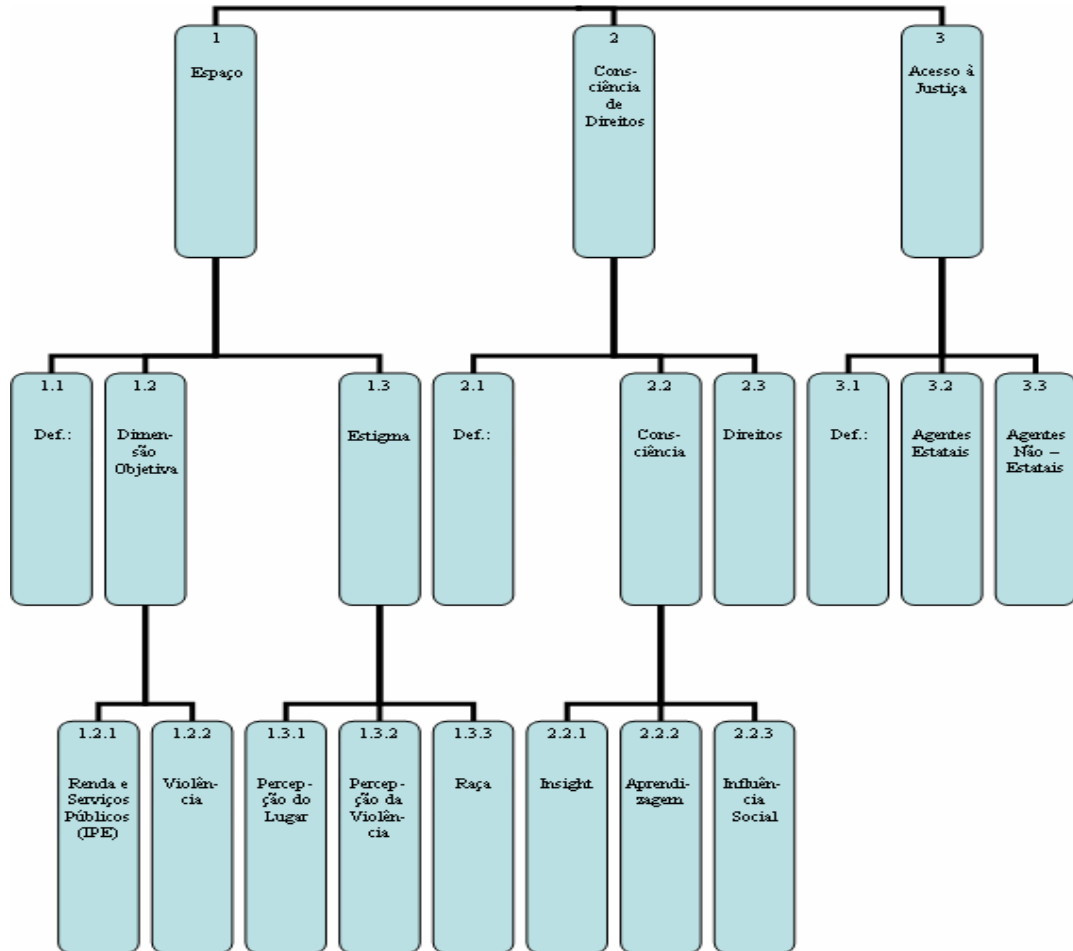
Diante da complexidade da tarefa, fez-se necessária uma divisão em três grandes etapas:

- a) conceituação;
- b) pesquisa de campo; e
- c) análise dos dados obtidos.

O presente relatório é relativo à primeira etapa da pesquisa, na qual se reuniu um grupo de estudos para debater as diversas questões conceituais e metodológicas que o projeto impõe. Através de estudos individuais por parte dos membros deste grupo e de encontros quinzenais nos quais eram discutidos os temas apresentados, foi-se estabelecendo uma sólida base conceitual, que permitirá a elaboração conseqüente dos questionários e entrevistas quando da visita às favelas.

³ Tradução livre do francês: "(...) nunca a razão prevalece inteiramente sobre a imaginação (...) nossos magistrados conhecem bem esse mistério. Suas togas vermelhas, seus arminhos, dos quais se revestem como gatos de pele, os palácios onde dão suas sentenças, as flores de lis, todo esse aparato majestoso era bem necessário; (...)".

Ao longo dos encontros, lastreados pelos estudos realizados, concluiu-se ser necessário dividir a pesquisa, quanto à conceituação, em três grandes eixos. O primeiro deles é o espaço em que se dará a pesquisa, já que desde a terminologia a ser adotada até a caracterização realista do ambiente, é imprescindível desenvolver ampla investigação que permita delimitar a conjuntura na qual se vai atuar. O segundo eixo diz respeito à consciência de direitos, analisada sob o prisma da psicologia social. Por fim, o último eixo conceitual é relativo ao acesso à justiça propriamente dito, a ser mapeado a partir dos organismos estatais e não-estatais de promoção do acesso à justiça e seus mecanismos formais e informais de resolução de conflitos. Assim sendo, é possível representar graficamente o formato do estudo da seguinte com o seguinte diagrama:



II. Desenvolvimento

1. O Espaço

Primeiro tema abordado, o espaço de atuação da pesquisa se revela sumamente complexo. Sua compreensão pressupõe a consideração das inúmeras variáveis que o compõem. Com esse intuito, o de compreender o espaço em que se atuará, não só é preciso defini-lo de forma coerente, como também voltar-se para seus componentes de ordem objetiva e para o estigma que carrega.

1.1. Definição

Uma das grandes questões que foi necessário enfrentar abertamente foi a definição de que termo seria usado para designar o espaço. Dentre as muitas possibilidades, cogitou-se o uso de: localidade, conceito enraizado na teoria política e bastante usado no meio acadêmico; comunidade carente, que expressa sentimento de solidariedade e coesão interna; comunidade de baixa renda, marcado pelo forte caráter sócio-econômico; e favela, termo finalmente considerado o mais adequado (Noronha)⁴. Não cabe discorrer sobre os termos excluídos, mas é preciso esclarecer alguns pontos que justificam a escolha de "favela".

Primeiramente, deve-se atentar para a variedade de acepções que o termo "favela" carrega consigo. Historicamente, a percepção que o restante da sociedade tem da favela vem mudando. Outrora, entendeu-se a favela como espaço dos pobres, dos setores com menor poder aquisitivo. No entanto, esta visão já foi derrubada por pesquisa feita pelo núcleo Favela, Opinião e Mercado do ISER – Instituto de Estudos da Religião, que demonstrou que apenas 1% da população das favelas pertence à classe E. Já 20% pertencem à classe B e mais de 50% à classe C.⁵ Bernardo Sorj, então, assevera: "*No que depende da capacidade pessoal ou familiar de adquirir bens de consumo individual, os moradores de favela estão relativamente incluídos, mas continuam excluídos dos bens de consumo coletivo.*" (Sorj, 2003, p.97 apud Noronha).

Já na opinião de outros autores, como Simone Maria Rocha (2005), a favela costuma ser retratada sempre como o lugar de ausência de ordem, de lei, de serviços públicos, etc. Há ainda os que enxergam a favela com o olhar melancólico retratado nos sambas dos anos 60 e 70. Nestes, ora a favela é vista como algo externo à cidade formal "*O morro não tem vez/ E o que ele fez já foi demais*"⁶, ora como um espaço romântico onde predominam sentimentos positivos "*Alvorada lá no morro que beleza/ Ninguém chora, não há tristeza/ ninguém sente dissabor*"⁷. Marcos Alvito demonstra, com base em dados estatísticos do censo 2000, que ter a favela como algo alheio à cidade não corresponde à realidade, já que cerca de 20% da população do Rio de Janeiro vive nas favelas e a taxa de crescimento destas é maior do que a do restante da cidade.

A favela então já foi encarada como o espaço de ausências cuja consequência natural seria a violência, como o lugar dos mais pobres, como o cenário idílico do samba, enfim, taxada de diversas formas que, de acordo com os autores supracitados, são na verdade elaborações reducionistas e insuficientes para retratar a sua complexidade. Usar-se-á o termo favela como estratégia de esvaziar o seu conteúdo estigmatizado, pois é ele que encerra a complexidade e a heterogeneidade desses espaços (Noronha).

1.2. Dimensão objetiva

Ao analisar-se a conjuntura da favela, é preciso ter em conta fatores de ordem objetiva e subjetiva. Estes últimos serão analisados mais adiante. A dimensão objetiva a que ora se faz referência diz respeito à presença do Estado, à renda e à violência em termos absolutos.

1.2.1. Renda e serviços públicos

Escolhido o termo "favela", foi preciso analisar os fatores relativos à renda e à presença do estado, esta última avaliada de acordo com a oferta de serviços públicos nesses locais. É

⁴ Em não constando a data da referência, trata-se ou de obra disponibilizada na internet sem a mesma ou ainda não publicada. Neste caso, verificar bibliografia apenas pelo sobrenome do autor.

⁵ Essa classificação é feita com base na posse de bens e não com base na renda familiar. Para cada bem possuído há uma pontuação e cada classe é definida pela soma dessa pontuação. As classes definidas pelo CCEB – Critério de Classificação Econômica Brasil – são A1, A2, B1, B2, C, D e E.

⁶ "O morro não tem vez" de Antônio Carlos Jobim e Vinícius de Moraes.

⁷ "Alvorada" de Cartola.

necessário dizer que os serviços públicos a que se faz referência neste estudo são: educação, saúde, infra-estrutura (saneamento, luz, gás), segurança e lazer.

A primeira fonte que se buscou foi o índice de desenvolvimento humano – IDH, mecanismo de avaliação dos espaços de acordo com fatores de renda, longevidade, e educação, elaborado pelo PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Com base em dados fornecidos pelo IBGE, constatou-se, por exemplo, que os IDHs da Rocinha, da Maré e do Complexo do Alemão figuram no final da lista de classificação por bairros do município do Rio de Janeiro. Há uma enorme distância entre os valores obtidos por bairros nobres da cidade, como Gávea e Leblon, e as favelas com *status* de bairro. Por outro lado, atentou-se para o fato de que os índices de desenvolvimento apresentados por essas favelas são muito mais altos do que aqueles, por exemplo, de cidades do interior do Nordeste (Figueiredo).

Ordem segundo o IDH	Bairro ou grupo de bairros	Esperança de vida ao nascer (em anos)	Taxa de alfabetização de adultos (%)	Taxa bruta de frequência escolar (%)	Renda per capita (em R\$ de 2000)	Índice de Longevidade (IDH-L)	Índice de Educação (IDH-E)	Índice de Renda (IDH-R)	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH)
1	Gávea	80,45	98,08	118,13 (a)	2139,56 (b)	0,924	0,987	1,000	0,970
2	Leblon	79,47	99,01	105,18 (a)	2441,28 (b)	0,908	0,993	1,000	0,967
120	Rocinha	67,33	87,90	69,50	219,95	0,706	0,818	0,673	0,732
123	Maré	66,58	89,46	68,76	187,25	0,693	0,826	0,646	0,722
126	Alemão	64,79	89,07	72,04	177,31	0,663	0,834	0,637	0,711
	Rio de Janeiro (RJ)								0,842
	Traipu (AL)								0,479
	Manari (PE)								0,467

Verificou-se, então, que medir a precariedade social do espaço com base apenas no IDH seria insuficiente, já que, comparativamente, as favelas do Rio apresentam índices superiores aos de algumas outras regiões do Brasil. Ademais, conforme dito acima, embora seja um relevante indicativo da condição desigual em que vivem os moradores das favelas em face do restante da cidade, sua renda não é uniforme, e nem tão baixa, se comparada com regiões do interior. Assim, optou-se pela criação de um novo índice, o Índice de Presença do Estado – IPE, que será elaborado a partir da esquematização de um conjunto de índices já existentes, além do IDH (Figueiredo). Algumas instituições já elaboraram indicadores próprios visando aferir a presença do estado nas favelas e a oferta de serviços públicos aos moradores desses locais. Com base no estudo de índices preparados pelo ISER e pela FGV acerca deste tema, e, preferencialmente, com a colaboração de profissionais dessas instituições, será possível criar um índice novo e eficaz, que permita classificar numericamente a intervenção do poder público nas favelas.

1.2.2. Violência objetiva

As noções de violência que cada indivíduo tem são extremamente particulares, e não se pretende aqui adentrar a perigosa senda da dicotomia relativismo *versus* universalismo, nem alongar o debate acerca das inúmeras formas de violência a que se é capaz de submeter o outro. Mas é preciso, em termos mais ou menos gerais, definir o que será tratado por violência objetiva ao longo deste estudo. Das diversas definições clássicas de violência, como as de Engels, Durkheim e Weber, entre outros, o que se pode notar de comum é a necessidade de atentar para o contexto em que ela se apresenta (Olsen). Dessa forma, com o intuito de

contextualizar o espaço que sabemos violento, optou-se por tratar a violência neste plano objetivo com base nos dados oficiais disponíveis.

O CESeC – Centro de Estudos de Segurança e Cidadania –, a partir dos dados veiculados pelo ISP/SSP – Instituto de Segurança Pública da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro –, mapeou as ocorrências policiais registradas nas diversas regiões da cidade. Após explicarem as razões que os levaram à divisão da cidade da forma como fizeram, os autores desse mapeamento apontam a dificuldade de se obter das polícias civil e militar a totalidade dos dados necessários para a elaboração de uma estatística mais completa (Musumeci, Silva e Conceição, 2006). Apesar disso, o resultado desse trabalho nos permite ter alguma noção sobre a distribuição espacial da violência na cidade. Nos locais onde a presença do estado é falha, nos bairros mais pobres, é que há um maior número de crimes, de todas as espécies, sejam eles contra a pessoa ou contra o patrimônio.

Importante é lembrar que a distribuição das favelas na cidade, ao contrário do que acontece em outras metrópoles, não se limita às periferias. Nesse sentido, é preciso observar que as estatísticas provenientes de Ipanema englobam as ações ocorridas no morro do Cantagalo, as de Botafogo, as ações no morro Dona Marta, etc. Assim, deduz-se que os bairros da Zona Sul teriam índices mais baixos ainda se fossem excetuados os crimes cometidos em suas favelas. É, portanto, alarmante a diferença no grau de violência cotidiana imposto aos cidadãos que moram nas favelas, em relação ao restante da população carioca.

Cabe aqui apresentar alguns dados mais significativos para o nosso propósito, qual seja, o de ter uma noção dos índices de violência oficial, que se espera tenham um mínimo de lastro na realidade. Vejamos a comparação entre os números de diferentes bairros⁸:

Quadro comparativo de registros em delegacias da Polícia Civil em 2006:

D.P.	Autos de Resistência ⁹	Homicídios Registrados	Habitantes	Circunscrição
22 ^a . e 38 ^a .	63	150	464.337	Comp. Do Alemão, Olaria, Penha, Brás de Pina, Penha Circular, Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral e Jd. América
39 ^a .	58	127	165.838	Acari, Barros Filho, Costa Barros e Pavuna/ Parque Colúmbia
10 ^a .	2	13	97.186	Botafogo, Humaitá e Urca
14 ^a .	1	8	91.045	Leblon e Ipanema

1.3. Estigma

Não é possível compreender um espaço urbano sem ter em conta o que se pensa, em termos subjetivos, acerca daquele espaço. Quando se trata das favelas, as opiniões são as mais variadas. Avaliar a percepção do lugar, tanto por parte dos que lá vivem quanto por parte dos que de fora o analisam se mostra tarefa ao mesmo tempo árdua e imprescindível. Além disso, é preciso compreender a percepção que se tem da violência, cuja aferição em termos precisos é praticamente impossível. Finalmente, todo o trabalho estaria amplamente comprometido se negligenciasse a questão racial, presente no debate acerca das favelas.

1.3.1. Percepção do lugar

A percepção do lugar diz respeito à impressão geral que se tem de determinado espaço. Ela se constrói a partir de uma série de interpretações possíveis dadas a fatos concretos

⁸ A escolha dos bairros foi feita com o intuito de mostrar a discrepância no número de crimes, bem como no número de delegacias por habitante.

⁹ Autos de resistência correspondem aos civis mortos por policiais.

observados. Assim, as percepções do espaço jamais podem ser avaliadas em termos absolutos ou gerais, visto que decorrem da experiência individual ou coletiva que pessoas e grupos adquirem ao longo de suas existências. Não por isso se deve deixar de fazer aqui algumas considerações relevantes sobre o assunto, levando em conta o fato de que as políticas públicas direcionadas às favelas são elaboradas, muitas vezes, de acordo com o pensamento de governantes advindos da elite carioca.

Segundo Janice Perlman (2000), ao longo dos anos, enraizou-se na sociedade carioca, a partir do ideário das classes dominantes, a noção de que na favela vivem a bandidagem e a malandragem, em condição de desordem social. Desta forma, a autora aponta que para parte dos cariocas a favela não passa de uma "aglomeração desordenada de vagabundos e desempregados, mulheres e crianças abandonadas, ladrões, bêbados e prostitutas" (Perlman, 2000, p.42 *apud* Fernandes, 2007). Nessa visão também se inclui um fator de onerosidade que a favela representa para a cidade e para as elites, já que os moradores desses locais usurpam os serviços públicos sem dar retorno à sociedade. Ainda de acordo com a mesma autora, cujos estudos datam da década de 70, alguns setores menos radicais enxergam a favela como consequência inevitável do crescimento urbano. Diz a autora: "os favelados são considerados úteis como mão-de-obra barata e votos fáceis de comprar, apesar de serem julgados economicamente pouco produtivos, politicamente despreparados, e socialmente indesejáveis" (Perlman, 2000, p.44 *apud* Fernandes, 2007).

Apesar de a realidade das favelas ser diferente daquela vivida nos anos 70, já que a renda média dos moradores e sua escolaridade subiram muito, bem como a porcentagem de habitantes do município que nelas residem, muito pouco mudou na visão que os setores mais abonados da sociedade têm das mesmas (Fernandes, 2007).

Naturalmente, a visão que os moradores das favelas têm do ambiente em que se inscrevem é diferente, havendo certa hierarquização das favelas quanto à qualidade de vida que uma ou outra oferecem. Essa hierarquização está intimamente ligada à percepção da violência.

1.3.2. Percepção da violência

A percepção da violência por parte dos moradores das favelas decorre da precariedade das condições de vida e da ausência do estado, mas também se baseia em uma série de inter-relações, por vezes muito violentas, entre o tráfico, a polícia e os próprios moradores (Olsen).

Assim, devem-se distinguir duas espécies de polícia: a que age consoante os ditames da lei e executa seu trabalho de forma proba, e aquela que atua de forma corrupta e violenta nas comunidades. Além disso, devem-se também discernir duas espécies de tráfico: o que promove a violência e impõe regras extremamente restritivas à liberdade dos moradores e aquele que age socialmente, distribuindo alguns bens, auxiliando na compra de outros, enfim, suprindo o vácuo assistencial gerado pela ausência do estado.

A partir dessa diferenciação inicial, surgem sete formas de interação, de cuja virulência, em maior ou menor grau, deriva a percepção da violência em determinada comunidade.

a) Tráfico "bom" e tráfico "mau"

A inter-relação entre esses dois tipos de tráfico é de difícil aferição, já que são protagonizados atos contraditórios de forma aleatória, variando de facção para facção e de acordo com cada liderança específica. No entanto, é sabido que a noção de "bandido herói" está desaparecendo das favelas, devido ao fato de que cada vez mais os criminosos são transferidos de favela pelos líderes das facções, perdendo o vínculo com a sua comunidade de origem. Outro fator que contribui para isso é o fato de os indivíduos aderirem ao crime cada vez mais cedo, com a sua moral ainda em formação, sendo esta moldada pelos valores do tráfico (Bernardes, Noronha).

b) Polícia "correta" e moradores

A relação entre a polícia e os moradores é mais complexa, já que muitas vezes estes são compelidos pelo tráfico a obstar o trabalho policial. Daí decorre uma tensão muito grande, mesmo porque não raramente a polícia é responsável pela morte de "civis" nas favelas. A colaboração entre estes agentes é falha, e inexistente a consciência de que a polícia deve servir àquela população. Noronha (Bernardes, Noronha) atenta para o fato de que a idéia de que a polícia deve trabalhar lado a lado com os moradores das favelas na construção da paz é muito recente, já que, no comando da polícia, vigorava uma lógica de que a favela era o lugar aonde se ia para prender e matar.

c) Polícia "correta" e tráfico

Obviamente é a mais violenta das interações que têm a favela como cenário. Sempre que há alguma operação nas favelas, é instaurado o terror. Isso pôde ser comprovado mais uma vez na operação¹⁰ desencadeada no Complexo do Alemão pelas polícias militar e civil e pela força nacional de segurança pública, cujo momento mais sangrento ocorreu em junho de 2007. Na referida operação, algumas favelas foram ocupadas e a mídia¹¹ noticiou a morte de mais de 40 pessoas, entre bandidos, moradores e policiais.

d) Polícia "criminoso" e moradores

A polícia "criminoso" tem como característica a semelhança com uma facção criminoso. São cometidos excessos, extorsões e execuções, exatamente como é feito pelo tráfico. Marcos Alvito relata sua experiência ao realizar trabalho de campo em Acari: "(...) vejo um policial militar revistar quatro garotos encostados no muro. Nada tendo encontrado, o policial militar dá tapas na cara de alguns deles e manda que corram. Eles obedecem." (Alvito, 2001, p. 02, *apud* Olsen).

e) Polícia "criminoso" e tráfico

Esta relação é profundamente ambígua, já que ao mesmo tempo em que é regida por uma disputa de poder nas favelas, caracterizada pelo combate constante com uso de táticas semelhantes, pode ser extremamente promíscua e colaboracionista, no que diz respeito ao fornecimento de armas e informações. Sem a anuência de setores da polícia, não haveria o tráfico de drogas e armas. Quanto maior a relação de ajuda mútua entre esses agentes, maior a vulnerabilidade dos moradores a atentados contra seus direitos.

f) Tráfico "bom" e moradores

Em muitas favelas do Rio de Janeiro, os traficantes locais agem e são tidos como benfeitores, na medida em que são responsáveis pelo fornecimento gratuito ou a preços mais acessíveis de bens e serviços a que os moradores não têm acesso. Ainda resiste, assim, embora em menor escala, se comparado com décadas anteriores, o mito do "Robin Hood". O tráfico, na realidade, busca legitimação junto aos moradores por meio de ações assistencialistas, e, apesar de essas práticas serem totalmente condenáveis do ponto de vista ético-jurídico, fato é que, nas favelas onde se dão, os moradores podem desfrutar de produtos e serviços a que não teriam acesso, não fosse pelo tráfico.

g) Tráfico "mau" e moradores

Essa relação de opressão é a grande responsável pela perda da liberdade de agir conforme a lei, de ir e vir, de buscar a felicidade e de viver em paz, a que muitas vezes são submetidos os cidadãos que vivem nas favelas. A violência no trato com os moradores que se considera estejam a interferir no "business", os toques de recolher, os lutos oficiais pela morte de bandidos, o fechamento do comércio, os tributos cobrados, o abuso de menores, a

¹⁰ Embora se discorde da condução da referida operação e da forma como se deu a mesma, trata-se de um exemplo daquilo que a maioria da sociedade concorda seja o papel da polícia: combater o tráfico.

¹¹ Jornal Nacional, da TV Globo, de 30 de junho de 2007. Disponível em: <http://video.globo.com/Videos/Player/Noticias/0,,GIM695694-7823-OCUPACAO+DO+COMPLEXO+DO+ALEMAO+COMPLETA+DIAS,00.html>

distribuição de drogas à comunidade e muitas outras formas de agressão são perpetradas pelo tráfico sobre os moradores.

Com base neste quadro de interações, será elaborado um indicador para denotar a intensidade de cada uma das sete relações apontadas. De posse dos valores atribuídos a cada relação em cada favela, será possível graduar a percepção de violência nas diferentes comunidades.

Para tal tarefa, usar-se-á o método de escalonamento multidimensional, que permite avaliar as distâncias entre grandezas iguais (o valor obtido por cada favela em cada uma das sete relações variará sempre dentro de uma mesma escala) e reduzi-las a um número menor de dimensões, de modo a obter a ordenação das comunidades quanto a este componente do estigma.

1.3.3. Raça

A questão racial que envolve a população das favelas deve ser encarada a partir da seguinte constatação: a maioria das pessoas que vivem nesses espaços é negra. Diante desta verdade inarredável, é preciso traçar alguns comentários sobre a questão, abordando acontecimentos históricos e processos sociológicos de segregação velada.

Com o fim da escravidão em 1888, houve uma mudança radical no capitalismo brasileiro, decorrente da necessidade da adoção de mão-de-obra assalariada. Assim, passou-se a incentivar a imigração, principalmente de italianos, alemães e portugueses, já que o trabalho livre se acreditava fosse tradicionalmente europeu e exclusivo dos brancos. Nada foi feito no sentido de preparar os negros libertos para se inserirem no mercado de trabalho, nem tampouco para recebê-los nas cidades, muito menos para compensá-los pelos séculos de exploração a que foram submetidos. Dessa forma, os negros foram excluídos pelo governo (diga-se, pelas elites, posto que é pacífico na historiografia nacional que as eleições na República Velha não primavam pela transparência e pelo caráter democrático) do processo de construção da nação republicana que surgia ao fim do século XIX (Olsen).

Em um segundo momento, já no governo Vargas (1930-45), quando a intelectualidade pátria discutia o próprio conceito de uma identidade nacional brasileira, surge a idéia de que no Brasil não havia desigualdade racial. A aceitação dessa idéia, que se adequava ao projeto unificador e centralizador de Getúlio, deveu-se em grande medida à argumentação de que, ao contrário do que ocorria nos Estados Unidos e na África do Sul daquele então, não vigorava no país uma legislação segregacionista. No entanto, essa construção sociológica se provou extremamente simplista e irreal, já que, na prática, as estatísticas comprovavam, como ainda comprovam, que o acesso dos negros ao mercado de trabalho, à justiça, à saúde, à educação, à moradia, etc. não ocorria de forma equânime, se comparado com o dos brancos (Olsen).

Andreilino Campos (2005), em artigo na revista Raça Brasil, sintetiza de forma bastante clara a relação entre raça/cor e favela. Diz o autor:

O quilombo está para o Império assim como a favela está para o sistema republicano. Ambos abrigam uma maioria negra. Os quilombolas foram perseguidos pelos capitães-de-mato, representação do uso da força no império, enquanto as favelas, historicamente, são consideradas caso de polícia. Então, violência, deturpação do direito da pessoa, construção da cidadania, acesso restrito à cidade, qualidade de vida inadequada, falta de justiça social e preconceitos de toda ordem são alguns dos operadores simbólicos ou materializados na vida de pobres urbanos, que nos permitem fazer a ligação entre o quilombo e a favela. (Grifos do autor.)

Finalmente, é importante dizer que, no Brasil, os conceitos de raça e cor se confundem. O emprego indiscriminado destes termos em geral está diretamente associado a uma série de

características físicas como a tonalidade da pele, a textura do cabelo, formato do nariz, etc. O censo brasileiro sugere aos entrevistados que declarem a sua cor, dentro das seguintes possibilidades: branco, preto, pardo, indígena ou amarelo (oriental). Com base nessa classificação, uma breve vista d'olhos nas estatísticas de infra-estrutura habitacional (Henriques, 2001) permite avaliar o grau de "democracia racial" em que se vive no Brasil. Qualquer pessoa que conheça minimamente o Rio de Janeiro é capaz de afirmar tranquilamente que a situação na cidade não é diferente. Os dados selecionados dizem respeito à infra-estrutura, para que se veja que o parco acesso de grande parte da população negra a esses serviços está intimamente ligado à escassa oferta dos mesmos nas favelas. Apresentar tal análise para este estudo se justifica pelo fato de que há mais pessoas nas cidades do que no campo e de que, no meio urbano, os locais onde falta infra-estrutura costumam ser bastante semelhantes: favelas e periferias. Vejamos:

Indicadores habitacionais em % (1992-1999)							
	Ano						
	1992	1993	1995	1996	1997	1998	1999
Brasil							
Domicílios construídos com material não durável	6,7	6,4	6,0	5,9	5,1	5,1	4,6
Domicílios com abastecimento de água inadequado	25,0	24,1	21,7	18,4	18,6	17,2	16,2
Domicílios com escoamento sanitário inadequado	47,6	45,9	44,4	40,2	41,0	39,6	38,8
Domicílios sem acesso à energia elétrica	12,3	11,1	9,2	7,9	7,4	6,5	5,8
Domicílios sem acesso à coleta de lixo	36,3	33,1	30,7	29,3	25,9	23,8	22,0
Brancos							
Domicílios construídos com material não durável	2,68	2,45	2,31	2,56	1,97	2,08	1,91
Domicílios com abastecimento de água inadequado	13,31	12,78	10,78	9,46	8,94	8,22	7,85
Domicílios com escoamento sanitário inadequado	35,29	34,14	32,51	29,81	29,75	28,59	27,73
Domicílios sem acesso à energia elétrica	6,38	5,86	4,73	4,15	3,67	3,05	2,65
Domicílios sem acesso à coleta de lixo	25,96	23,59	21,27	20,27	17,62	16,19	15,24
Negros*							
Domicílios construído com material não durável	11,41	11,06	10,39	10,11	8,78	8,83	7,80
Domicílios com abastecimento de água inadequado	39,05	37,82	34,94	29,68	30,29	28,06	26,15
Domicílios com escoamento sanitário inadequado	62,53	60,17	58,89	53,24	54,78	53,05	52,12
Domicílios sem acesso à energia elétrica	19,31	17,46	14,55	12,58	11,75	10,75	9,44
Domicílios sem acesso à coleta de lixo	48,66	44,61	42,09	40,53	35,82	33,02	30,25

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 1992, 1993, 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999.

Nota: A população negra é composta por pardos e pretos.

2. Consciência de direitos

O segundo grande eixo conceitual a ser tratado é o da consciência de direitos. Não só é preciso buscar uma definição mínima do que se entende por consciência de direitos, como também abordar os aspectos relativos à consciência e aos direitos *per se*.

2.1. Definição

Em linhas gerais, a consciência de direitos é a capacidade que os indivíduos têm, a partir de sua própria subjetividade, de se enxergarem como agentes na busca de justiça, partícipes no âmbito social da ação jurídica.

Há que se mencionar, ainda no que diz respeito à definição de consciência de direitos, o marco teórico do "interacionismo simbólico" de Mead e Blumer. De acordo com esses autores, é a partir da interação social que surge a consciência, como fruto do processo de relação (Herdy). Parte-se dos seguintes pressupostos: as pessoas agem de acordo com o significado que as coisas têm para si; este significado atribuído às coisas por cada indivíduo decorre da interação social a que foi submetido; e este significado pode ser alterado ou manipulado através de um processo interpretativo ao qual a pessoa recorre quando lidando com determinada coisa (Blumer, 1969). Assim, percebe-se que tais autores conferem à comunicação intersubjetiva um papel de destaque na formação da consciência. Daí, sua importância quando se quer avaliar o efeito dos mecanismos de resolução dos conflitos – impreterivelmente enraizados na comunicação – sobre a consciência de direitos dos moradores das favelas.

Um entendimento sobre consciência de direitos, contudo, não pode negligenciar os pilares da consciência em si, nem se abster de delimitar de forma razoável o que são direitos.

2.2. Consciência

Inicialmente, deve-se explicitar que, de acordo com Dalgarrondo (2000), os aspectos formadores da consciência podem ser divididos da seguinte forma: neurológicos, psicológicos e filosóficos. Os aspectos neurológicos dizem respeito às estruturas cerebrais, mormente às capacidades neuronal e sináptica. Quanto aos psicológicos, estes estão ligados à subjetividade. Por fim, os aspectos filosóficos são relativos a conceitos de ética e moral.

Tendo isso em mente, a consciência deve ser encarada como um estado alerta, desperto e vigilante em meio ao todo da subjetividade, por meio do qual o indivíduo entra em contato com a realidade, conhecendo e reconhecendo estímulos da mesma, assimilando suas implicações e assumindo responsabilidades (Estock).

Com vistas a facilitar o estudo sobre o processo dinâmico que é a consciência, decidiu-se desmembrá-la analiticamente em *insight*, aprendizagem e influência social.

2.2.1. Insight

O *insight* é a percepção súbita de uma resposta para determinada questão (Knoblich, Ölinger, 2006). No entanto, não ocorre ao acaso, mas sim quando o indivíduo possui um estofo de informações relevantes e conhecimento acerca da referida questão. Quanto mais se sabe sobre um assunto, maiores as possibilidades de se ter um *insight* acerca do mesmo (Estock).

2.2.2. Aprendizagem

Aprende-se a agir graças à observação dos demais. No dizer de Myers "Nós aprendemos todos os tipos de comportamentos sociais pela observação e imitação de modelo." (Myers, 2006, p. 245 *apud* Estock). Desse modo, os ambientes em que os indivíduos se inscrevem e os modelos que estes ambientes oferecem são decisivos na formação da consciência.

2.2.3. Influência Social

No que concerne ao presente estudo, tratar-se-á da influência social a partir de três formas de interação social que ocorrerem alternada ou concomitantemente e que têm a faculdade de influir na consciência. São elas referência, conhecimento e informação (Estock).

a) Referência

As referências podem ser negativas ou positivas. Quando positivas, tende-se a imitá-las. São os modelos que se seguem, buscando, ainda que de forma subconsciente, pautar as próprias condutas conforme as atitudes destes modelos. Por outro lado, podem ser negativas, diminuindo a imagem que se faz de algo ou de alguém. No entanto, o agir de acordo com a referência não pressupõe uma assimilação plena e racional da mesma, tampouco uma reestruturação cognitiva diante de determinada coisa ou pessoa.

b) Conhecimento

A interação a que ora se faz menção se funda na aceitação por parte do indivíduo das assertivas proferidas por alguém que ele reputa considera detenha maior conhecimento sobre certo assunto. Também não envolve necessariamente uma mudança no pensamento da pessoa.

c) Informação

Esta forma de interação implica um processamento lógico-racional de uma influência externa. Ocorre quando alguém apresenta uma informação sobre a qual se reflete e a partir da qual racionalmente se conclui seja mais apropriado agir.

Traçado este panorama geral sobre consciência, é preciso dizer que esta é a variável mais complexa e abrangente de toda a pesquisa. No momento, optou-se por estudá-la seguindo os ditames dos autores supracitados. No entanto, é sabido que há diferentes correntes filosóficas que encaram a consciência de outras maneiras. Na verdade, o debate sobre o assunto persiste no âmbito do grupo de estudos e entende-se que uma definição mais adequada de consciência só será alcançada com a pesquisa empírica. Deve-se passar agora à missão de tentar esclarecer alguns pontos nebulosos concernentes aos vocábulos "Direito" e "direitos".

2.3. Direitos

O significado de direito evolui constantemente, e definir o que se entende por direito de forma conclusiva é praticamente impossível. No entanto, com um pouco de sensibilidade, é possível buscar na doutrina os conceitos que melhor se adéquam ao objetivo da pesquisa. Preliminarmente, a grande distinção que se há de fazer é entre "Direito" e "direitos".

O Direito, aqui grafado com inicial maiúscula, representa o conjunto de princípios e normas que regem as sociedades. É o direito formal, positivo. Não se pretende aqui mergulhar na profícua obra de renomados juristas como Austin, Hart, Kelsen, Rawls, Dworkin, Bobbio, Ross e tantos outros que se debruçaram longamente sobre o tema. É suficiente, por isso, a eloqüente síntese cunhada por Miguel Reale (1994), que entende ser o Direito a "integração normativa de fatos segundo valores".

No que concerne aos direitos propriamente ditos, uma conceituação se torna ainda mais intangível. Entretanto, através do discurso das pessoas é possível inferir o que se entende por tais. De forma bastante genérica e livre, podemos tomar por direitos o conjunto de pressupostos a partir dos quais os indivíduos acreditam poder se beneficiar ou se prevenir de alguma ação ou omissão por parte de outrem.

A consciência de "direitos" pode ter por base o Direito, mas está mais intimamente ligada às noções de certo e errado, de justo e injusto. O cerne de toda a pesquisa é avaliar não só em que medida uma experiência jurídica contribui para criar a consciência desses direitos, mas também como ela contribui para aproximar essa noção de direitos do Direito.

3. Acesso à Justiça

Último ramo conceitual que se buscou contextualizar, o acesso à justiça deve ser encarado em sentido lato, como "contato com uma experiência jurídica", já que muitos são os mecanismos de resolução de conflitos. Através da mediação, da negociação, da conciliação e mesmo da arbitragem, muitas causas encontram seu fim, dispensando o ajuizamento de ações formais. Contudo, poucos são os agentes que promovem o acesso à justiça nas favelas. Com vistas a facilitar a compreensão dessa realidade, esses agentes podem ser divididos em dois grandes grupos distintos: estatais e não-estatais.

3.1. Definição

A problemática que envolve o debate sobre o conceito de acesso à justiça pode ser encarada a partir da seguinte proposição, apresentada por Eliane Junqueira:

O próprio termo acesso à Justiça pode ser objeto de discussão. Trata-se de acesso ao Poder Judiciário, às instâncias legais e estatais de resolução de conflitos, ou de garantir que todos possam ter seus conflitos jurídicos resolvidos justamente (e, nesse caso, justiça é tomada como um valor, e não como um órgão estatal)? (Junqueira, 1996).

Para efeitos desta pesquisa, interessante é considerar como acesso à justiça tanto o contato com o Poder Judiciário quanto a consecução da resolução dos conflitos jurídicos de forma justa.

3.2. Agentes Estatais

A Defensoria Pública é o principal órgão de prestação de assistência jurídica estatal. Sua atuação abarca não só a prestação de assistência judiciária, como também o aconselhamento jurídico e o auxílio no âmbito extrajudicial àqueles que não dispõem dos meios necessários para ter acesso à justiça formal e se vêm envolvidos em causas perante a mesma. Grande, portanto, é o papel dessa nobilíssima instituição pública junto aos moradores das favelas, que não raro recorrem à mesma na esperança de terem seus direitos salvaguardados.

Porém, ante um quadro de demandas crescentes, atentou-se para o fato de que a morosidade do Judiciário tradicional (excesso de entraves burocráticos, formalismos e infinidade de meios protelatórios) muitas vezes afastava os cidadãos dos fóruns. Não se atendia, assim, ao ditame constitucional de universalidade da justiça. Almejando a diminuição desse problema, foi promulgada a lei 9099/95, que criou os juizados especiais cíveis e criminais. Tais foros recebem as causas de baixo valor e os crimes de menor potencial ofensivo de maneira rápida e sem grandes formalidades, facilitando sobremaneira o acesso à justiça pelos setores mais socialmente vulneráveis.

Finalmente, o Estado notou que a Defensoria e os JECs/JECrims não eram suficientes para que parte da população vencesse os diversos obstáculos, notadamente de natureza econômica, social e cultural (Santos, 1989) que dificultam o acesso à justiça. Assim, diversos tribunais de justiça, inclusive o do Rio de Janeiro, implementaram formas inovadoras de levar o Judiciário até o cidadão. A principal delas é a "justiça itinerante", que consiste na adaptação de ônibus que percorrem os locais do interior que não são comarcas ou as regiões muito distantes dos foros das mesmas. De acordo com o próprio TJ/RJ:

Em princípio, o público-alvo é a população do Estado do Rio de Janeiro residente nos novos Municípios que ainda não são Comarcas e/ou as populações hipossuficientes econômica e tecnicamente, residentes em Distritos e localidades muito distantes dos fóruns das Comarcas-sede em Municípios de grande extensão territorial. (Gaulia, 2004).

3.3. Agentes Não-Estatais

Ao longo das últimas décadas, alguns mecanismos de solução de controvérsias alternativos à prestação jurisdicional tradicional vêm cumprindo um duplo papel: a um só tempo desoneram a Defensoria Pública da responsabilidade exclusiva pela assistência jurídica e desafogam, na medida do possível, a justiça formal, pela redução do número de aberturas de processos.

A advocacia solidária, conhecida como *pro bono*, tem ganhado espaço cada vez maior no âmbito dos escritórios particulares de advocacia. Ela consiste em mover ações e prestar consultoria gratuitamente àqueles que não dispõem dos meios para constituir advogado. A advocacia voluntária encontra respaldo na lei 8906/94, que prevê, em seu artigo 2º, §1º, que "No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.". Através deste mecanismo, os advogados contribuem para a ampliação do acesso à justiça, honrando a tradição democrática de sua Ordem.

Os escritórios modelo de advocacia, instituídos nas universidades brasileiras por determinação do Ministério da Educação, têm o intuito de assegurar que os estudantes de direito não se tornem bacharéis sem conhecer a prática jurídica. Dessa forma, estimulam os alunos a atuarem gratuitamente, sob a supervisão de professores gabaritados nos diversos ramos do Direito, prestando assistência jurídica às pessoas que dela necessitam. Comumente os EMAs atendem aos moradores de favelas próximas às universidades.

Os Balcões de Direitos, iniciativa da ONG VivaRio, são verdadeiros enclaves de cidadania nos lugares negligenciados pelo Estado. Neles, advogados e estagiários prestam serviços jurídicos aos moradores, apresentando formas por meio das quais estes podem fazer valer seus direitos. Ademais, os balcões promovem a mediação dos conflitos que porventura surjam nas favelas e que a justiça formal é incapaz de solucionar. Os balcões promovem o contato dos habitantes desses locais com o Direito, através da apresentação razoável dos direitos conflitantes. Embora não mais exista sob os auspícios do VivaRio, esse projeto sobrevive, inclusive em outros estados, recebendo o apoio da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

Apesar das iniciativas acima elencadas, sejam elas estatais ou não-estatais, a prestação de assistência jurídica nas favelas é precária e insuficiente, sendo necessário ampliar muito os programas já existentes. Somente assim é que se pode esperar que haja a criação de uma cultura de direitos e de crença na justiça, indispensáveis à construção da democracia e imprescindíveis ao bem-viver em sociedade.

III. Conclusão

As perguntas para as quais se espera obter resposta com a pesquisa empírica são as seguintes: o contato com uma experiência jurídica contribui na formação de uma consciência de direitos? Em que medida? Qual o modo mais eficaz, estatal ou não-estatal? Formal ou informal?

Essa consciência de direitos é fundamental para a integração à sociedade dos moradores das favelas, já que estes muitas vezes ignoram o fato de que são sujeitos nas relações jurídicas e de que gozam de prerrogativas que são estendidas, pela Constituição de 88, a todos os brasileiros.

Seria de todo irresponsável pretender lançar-se ao trabalho de campo sem antes preparar uma sólida bagagem conceitual. Diante da dificuldade dessa empresa, decidiu-se desmembrar a pesquisa nos três grandes eixos já explicitados, dividindo as tarefas entre os membros do grupo de trabalho.

Ao analisar o espaço, buscou-se desmistificar algumas idéias errôneas sobre a favela, além de abordar algumas questões bastante complexas sobre a violência e o estigma, sem cujo conhecimento restaria prejudicada uma contextualização realista desse ambiente.

Quanto à consciência de direitos, tratar desse aspecto da subjetividade humana provou ser tarefa árdua para aqueles que, de origem, são do Direito. Lançou-se um olhar sobre a consciência no que tange à primazia da interação no processo de formação da mesma, porque, afinal, é este o objetivo do trabalho: medir o papel da interação dos moradores das favelas com os mecanismos de acesso à justiça na construção de sua consciência de direitos.

Por fim, foi preciso apontar alguns dos principais meios estatais e não-estatais de acesso à justiça que agem nas favelas, com vistas a futuramente aferir sua efetividade e eficácia na construção de uma "cidadania jurídica" entre os moradores destes locais.

Este relatório tem a pretensão não de esgotar as definições, mas sim de organizar de forma sistemática os estudos já feitos, lançando uma visão geral desta fase da pesquisa para permitir, a partir daí, uma passagem segura às etapas seguintes do projeto.

IV. Agradecimentos

Agradeço enormemente aos membros do grupo de estudos, sem cuja colaboração este artigo seria impossível, isentando-os, naturalmente, de qualquer erro, falha ou omissão, pelas quais assumo total responsabilidade. São eles: Anna Salles Beraldo, Bethânia Assy, Ediomar Estock, Ivanilda Figueiredo, Luiz Cristiano de Andrade, Márcia Nina Bernardes, Rachel Herdy, Rodolfo Noronha e Teresa Olsen. Agradeço também a Marta de Senna pela revisão e ao CNPq pelo apoio à pesquisa.

V. Referências bibliográficas

1 - ALVITO, Marcos. **As cores de Acari. Uma favela carioca.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

2 - _____. **Material do curso – O Rio de Janeiro e as Favelas.** Disponível em: <http://nova.fau.ufrj.br/uploads/29-hist%c3%b3rico%20das%20favelas.pdf>. Acesso em: 25 de julho de 2007.

3 - ALVITO, Marcos & ZALUAR, Alba. **Um século de favela.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

4 - BERALDO, Anna de Moraes Salles & BRUCOLI, Flávia. **Mediação de Conflitos.** São Paulo, 2005. Monografia (especialização em Mediação: Intervenções Sistêmicas para Resolução de Conflitos e Disputas em Diferentes Contextos) – Faculdade de Direito, PUC-SP.

- 5 - BERNARDES, Márcia Nina & NORONHA, Rodolfo. **Debate sobre a relação entre o tráfico e os moradores das favelas**. Ata da reunião quinzenal do grupo de estudos do projeto, 13/04/2007 – Transcrição gentilmente autorizada pelos autores.
- 6 - BLUMER, Herbert. **Symbolic Interactionism: Perspective and Method**. Berkeley: University of California Press, 1969.
- 7 - CAMINHA, Marco Aurélio Lustosa. O conceito de Direito. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 4, n. 43, jul. 2000. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=1>. Acesso em: 23 de julho de 2007.
- 8 - CAMPOS, Andreilino. **Do quilombo à favela – A produção do ‘espaço criminalizado’ no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- 9 - _____. Do quilombo à favela. **Raça Brasil**, Rio de Janeiro, ed. 93, dez. 2005. Disponível em: <http://racabrasil.uol.com.br/Edicoes/93/artigo12715-1.asp?o=s>. Acesso em: 24 de julho de 2007.
- 10 - CAPPELLETTI, Mauro & GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 1988.
- 11 - CRONK, George. George Herbert Mead. **The Internet Encyclopedia of Philosophy**, 2005. Disponível em: <http://www.iep.utm.edu/m/mead.htm#SH3a>. Acesso em: 25 de julho de 2007.
- 12 - DALGALARRONDO, Paulo. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. 1ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- 13 - ESTOCK, Ediomar. **Processo de tomada de consciência**. – Texto não publicado, gentilmente cedido pelo autor.
- 14 - FERNANDES, Fernando Lannes. A representação das favelas no imaginário social e a “atualização” do “mito da marginalidade”. **Observatório de Favelas**, Rio de Janeiro, jan. 2007. Disponível em: http://www.observatoriodefavelas.org.br/observatorio/arquivos_noticias/File/representacao%20das%20favelas%20no%20imaginario%20social%20fernando%20completo.pdf. Acesso em: 24 de julho de 2007.
- 15 - FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. v.1, São Paulo: Ed. Ática, 1978.
- 16 - FIGUEIREDO, Ivanilda. **Tratamento dos indicadores de desenvolvimento (IDH) dos bairros cariocas**. – Texto não publicado, gentilmente cedido pelo autor.
- 17 - GAULIA, Cristina Tereza. **Projeto Justiça Itinerante**. Rio de Janeiro: TJ/RJ, jan. 2004. Disponível em: http://www.tj.rj.gov.br/projetos_tj/justica_itinerante.htm. Acesso em: 26 de julho de 2007.
- 18 - GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Classes, raças e democracia**, São Paulo: Editora 34, 2002.

19 - _____. Preconceito de cor e racismo no Brasil. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v.47, n.1, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ra/v47n1/a01v47n1.pdf>. Acesso em: 25 de julho de 2007.

20 - HENRIQUES, Ricardo. **Desigualdade Racial no Brasil: Evolução das Condições de Vida na Década de 90**. Texto para Discussão 807. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2001. Disponível em: <http://cdi.mecon.gov.ar/biblio/docelec/MU2392.pdf>. Acesso em: 24 de julho de 2007.

21 - HERDY, Rachel. **Consciência**. – Texto não publicado, gentilmente cedido pela autora.

22 - HERINGER, Rosana. Desigualdades raciais no Brasil: síntese de indicadores e desafios no campo das políticas públicas. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 18, supl., 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v18s0/13793.pdf>. Acesso em: 22 de julho de 2007.

23 - JUNQUEIRA, Eliane Botelho. Acesso à Justiça: um olhar retrospectivo. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n. 18, 1996. Disponível em: <http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/201.pdf>. Acesso em: 26 de julho de 2007.

24 - KNOBLICH, Günter & ÖLINGER, Michael. Percepção súbita. *Viver Mente Cérebro*, n. 156. São Paulo: Duetto, Janeiro de 2006.

25 - LIAMPUTTONG, Pranee & EZZY, Douglas. **Qualitative Research Methods**. New York: Oxford University Press, 2005.

26 - MUSUMECI, Leonarda; SILVA, Gabriel Fonseca da & CONCEIÇÃO, Greice Maria S. da. Geografia da Violência na Região Metropolitana do Rio de Janeiro 2000 a 2005. **Boletim de Segurança e Cidadania**, Rio de Janeiro, ano 5, n. 11, out. 2006. Disponível em: <http://www.ucamcesec.com.br/arquivos/publicacoes/boletim11web.pdf>. Acesso em: 21 de julho de 2007.

27 - MYERS, David G. **Psicologia**. 20 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

28 - NORONHA, Rodolfo. **Por que favela?** – Texto não publicado, gentilmente cedido pelo autor.

29 - _____ **Favela: Comunidade ou Gueto**. – Texto não publicado, gentilmente cedido pelo autor.

30 - OLSEN, Teresa. **Violência na Favela**. – Texto não publicado, gentilmente cedido pela autora.

31 - _____ **Construindo pontes: um breve paralelo sobre a construção do lugar do negro nas sociedades americana e brasileira**. – Texto não publicado, gentilmente cedido pela autora.

32 - PASCAL, Blaise. **Oeuvres Completes**. Paris: Gallimard, 1954.

33 - PERLMAN, Janice. **O mito da marginalidade**. Favelas e política no Rio de Janeiro. 3ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000 [1977].

34 - REALE, Miguel. **Teoria Tridimensional do Direito**, 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

35 - ROCHA, Simone Maria. Debate público e identidades coletivas: a representação de moradores de favela na produção cultural da televisão brasileira. **InTexto**, ed. 14, 2005. Disponível em: <http://www.intexto.ufrgs.br/n14/a-n14a2.htm>. Acesso em: 22 de julho de 2007.

36 - SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução à Sociologia da Administração da Justiça. *in*: FARIA, José Eduardo. **Direito e Justiça**. São Paulo: Ática, 1989.

37 - SORJ, Bernardo. **brasil@povo.com: A luta contra a desigualdade na Sociedade da Informação**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

Sites consultados:

CENTRO DE ESTUDOS DE SEGURANÇA E CIDADANIA DA UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES – www.ucamcesec.com.br

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – www.ibge.gov.br

INSTITUTO PRO BONO – www.probono.org.br

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – www.pnud.org.br